## PORTARIA N°. 076/2021 – CMP/GP, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017 de 20 de Julho/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação, estadia e deslocamento fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na supracitada Resolução e nos valores fixados no seu Anexo I;

**CONSIDERANDO** que a referida beneficiária se deslocará para a cidade de Natal/RN e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO a tabela das diárias (Anexo I) que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca à Cidade de Natal e microrregiões no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais COM PERNOITE e R\$ 200,00 (duzentos) reais SEM PERNOITE;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º. –** Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, a Vereadora EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA para custear despesas de viagem.
- §1° O objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária como Vereadora do Poder Legislativo Municipal, para Comparecer ao Projeto da Associação de Mães Especiais-AME, no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente-IDEMA, como também ao Gabinete da Deputada Federal Carla Dickson ambos em Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Municipio de Parelhas/RN.
- **§2º** Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.
- **Art. 2º. –** Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Parelhas/RN, 05 de novembro de 2021.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA Presidente